

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA  
SECRETÁRIA  
EDITAL Nº 001/2023 - CMDPD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO  
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA VITÓRIA DE  
SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO

**EDITAL Nº 001/2023**

**Estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do CMDPD - Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência, considerando o disposto na Lei Municipal 4.312/2018 e no Regimento do CMDPD, e Convoca as Organizações da Sociedade Civil – OSC.**

**ART. 1.** A Presidente do Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, convoca todas as Organizações da Sociedade Civil, que direta ou indiretamente visem à defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência com atuação no Município, para Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2023, com início às 09h e término às 11h, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 57, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE.

**ART. 2.** A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA– CMDPD, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste Edital na Imprensa Oficial, através de publicação no Diário Oficial da AMUPE, Site da Prefeitura Municipal da Vitória e mediante afixação na sede da Prefeitura e sede da Casa dos Conselhos. Procedendo à eleição em fórum específico segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao Chefe do Poder Executivo deste Município.

**ART. 3.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 14 de setembro 2023.

**ADELMA JOSÉ DA SILVA**

Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em fórum específico para composição do Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Biênio 2023 - 2025.**

**ADELMA JOSÉ DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência da Cidade da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, em fórum específico para composição do Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência.**

**DA PLENÁRIA**

**Art. 1º.**A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando as Organizações da Sociedade Civil, devidamente organizadas e

habilitadas perante o **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência**.

**Art. 2º.**A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência**, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **DAS HABILITAÇÕES**

**Art. 3º.**As habilitações das Organizações da Sociedade Civil para participação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em fórum específico e a composição do **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência**, deverão ser realizadas em formulário próprio, dos dias 20/09/2023 à 02/10/2023 das 08h às 12h, junto à Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, situada na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 57, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE.

Parágrafo Primeiro. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo. O mandato de cada entidade conselheira da sociedade civil será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período, sendo vedada a segunda recondução consecutiva, conforme parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal 4.312/2018.

**Art. 4º.**No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do fórum específico na qualidade de candidato e/ou votante.

### **DO FÓRUM ESPECÍFICO**

**Art. 5º.**O fórum específico será distribuído por categorias, sendo destinado à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigidas pela Mesa Diretora específica.

**Art. 6º.**A Mesa Diretora será composta de 01 Presidente e 01 Secretário, escolhidos pela Comissão Organizadora do **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência** – CMDPD dentre pessoas com ílibada conduta.

Parágrafo Único. É vedada a participação, na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

**Art. 7º.**Compete à Mesa Diretora:

- I. Proceder à abertura do fórum;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- V. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI. Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII. Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII. Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX. Consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de

inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.

X. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora.

XI. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

XII. Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

XIII. Lavrar a ata do fórum específico – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, de participantes e votantes, de cédulas inutilizadas, de cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

XIV. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o fórum específico;

XV. Encaminhar a ata dos trabalhos realizados no fórum específico à Presidência da Comissão Organizadora.

**Art. 8º.**O fórum específico terá seu início e término, no horário das 09h às 11h respectivamente, no dia 05 de outubro de 2023.

### **DA VOTAÇÃO**

**Art. 9º.**As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

**Art. 10.**Poderão votar no fórum específico os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

**Art. 11.**A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

**Art. 12.**Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

**Art. 13.**A listagem dos representantes candidatos será afixada no local de votação.

### **DA APURAÇÃO**

**Art. 14.**A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do fórum específico.

**Art. 15.**Serão nulas as cédulas que:

I - Contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II - Não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;

III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

**Art. 16.**Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

**Art. 17.**Serão considerados eleitos, as Organizações da Sociedade Civil que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação, com seus respectivos suplentes.

**Art. 18.**Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

### **DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 19.**A homologação do resultado geral do fórum específico será feita na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

**Art. 20.**No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência** manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

**Art. 21.**O resultado final será publicado na Imprensa Oficial, através de publicação no Diário Oficial da AMUPE, Site da Prefeitura Municipal da Vitória e mediante afixação na sede da Prefeitura e sede da Casa dos Conselhos.

### **DAS VAGAS**

**Art. 22.**As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência**, serão em número de 06 (seis), nas seguintes categorias:

- a) 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade da Vitória de Santo Antão, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano;
- b) 01 (um) representante das organizações patronais;
- c) 02 (dois) representantes das instituições de pesquisa e ensino superior.

Parágrafo Primeiro. No fórum específico também serão escolhidas as entidades suplentes, nos termos do Artigo 17 do presente regulamento.

Parágrafo Segundo. Não havendo inscrição de representantes das organizações patronais, item “b” deste artigo a vaga prevista no mesmo será direcionada as instituições previstas no item “a” deste mesmo artigo.

### **DA POSSE**

**Art. 23.**Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de escolha, após a indicação, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 4º da Lei Municipal 4.312/2018, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal em solenidade própria, seguindo o que está disposto no art. 11 da Lei nº 4.312/2018.

### **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Art. 24.** As entidades que pleitearem inscrição para este processo de escolha, obrigatoriamente, apresentarão os seguintes documentos:

- I. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, observado as atividades que dispõem sobre a promoção, o atendimento, a defesa, a garantia, os estudos e as pesquisas dos direitos da Pessoa com Deficiência;
- II. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III. Certidões Negativas (Municipal, Estadual e Federal);
- IV. Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria, registrada em cartório;
- V. Declaração do/a presidente/dirigente da entidade não governamental indicando o nome de seu representante Titular e Suplente, aptos a votarem e/ou serem votados;
- VI. Cópia da cédula de identidade e CPF/MF do/a representante Titular e Suplente;
- VII. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo anexo I deste edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.**A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação por parte das Organizações da Sociedade Civil, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento desta regulamentação.

**Art. 26.**A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

**Art. 27.**Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Vitória de Santo Antão, 14 de setembro de 2023.

**ADELMA JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

**ANEXO I**

**ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O  
CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA/ BIÊNIO 2023 - 2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Dados de Identificação

Nome da Entidade Não Governamental:

Endereço: Nº.:

Bairro: Cidade:

CEP:

Fone:

Nome do Representante Legal:

RG: CPF:

2.Registre, na opção abaixo, como será a participação da entidade na Eleição:

Apenas para votar  Votar e ser votada

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de setembro de 2023.

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**CD1BE4B7